

Resolução nº : 13971/2001
Protocolo nº : 399066/00
Origem : PARANÁPREVIDÊNCIA
Interessado : ELIZABETH VALENTE MALAGUIDO
Assunto : APOSENTADORIA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN,

R E S O L V E :

I - Negar registro à presente aposentadoria, nos termos dos Pareceres nºs 9345/01 e 18378/01, respectivamente, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para a comunicação, a este Tribunal, do cumprimento desta decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA , QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO , HENRIQUE NAIGEBOREN e HEINZ GEORG HERWIG.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente